



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 014/2015.**

**Dispõe sobre nomeação da Secretária de Finanças do Poder Legislativo de Itiquira e, dá outras providências.**

**LICURGUIO LINS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente Lei Municipal 647/2009 e alterações,

**RESOLVE**

**Art. 1º. Nomear, a Sra. Marciara Borges de Oliveira Dalla Valle**, brasileira, casada, filha de: Shirley Borges de Oliveira, natural de Arapongas-PR., nascida em 21/10/1984, devidamente inscrito no CPF 013.711.841-43, RG 1694386-4 SSP/MT., Expedida em 20/09/2011, para o cargo de: **Secretária de Finanças**, a partir do dia 05 de janeiro de 2015.

**Art. 2º.** A servidora ora nomeada terá sua remuneração em conformidade com o artigo 19 da Lei Municipal nº 647/2009 e alterações em consonância com a Lei Municipal nº818/2014.

**Parágrafo Único:** sobre o valor da remuneração haverá descontos conforme determinações previstas em Lei.

**Art.3º** Com base na Lei Municipal 647/2009 e 771/2013, artigo 21, inciso IV, A, a Secretário de Finanças, tem as seguintes atribuições: promover a gestão do Sistema APLIC-TCE/MT; auxiliar nos registros orçamentários, patrimoniais e financeiros, sintético e analítico; auxiliar na elaboração dos documentos contábeis; manter atualizados e organizados os registros e livros/planilhas do controle bancário; preparar relatórios sobre movimento sintético e analítico da receita, despesa e demais informes estatísticos sobre as atividades da Câmara Municipal; responsabilizar-se por todos os serviços precípuos da tesouraria; programar, controlar e analisar os compromissos de pagamento da Câmara Municipal; proceder à análise das despesas e sua evolução, assim como estudos e execução; efetuar a apuração de gastos de todo gênero e seus limites; observar no exercício das atividades as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal; receber, guardar e movimentar valores;



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

receber e conferir os repasses financeiros recebidos pela Câmara Municipal; manter o registro e controle das contas e depósitos bancários; efetuar e controlar todos os pagamentos da Câmara Municipal; fazer contatos com entidades bancárias e fazer manutenção nas contas bancárias; conferir prestações de contas; efetuar análises financeiras, conciliação bancaria, preparar movimentos diários de caixa; fazer previsões de prioridade para o desembolso de recursos; auxiliar nos processos de compras, contábil e financeiro; manter cópias de segurança dos dados(senhas), especialmente por meio eletrônico; alertar para possíveis riscos e tendências financeiras; promover as auditorias internas e permanentes e executar as decisões da Mesa Diretora e da Presidência.

**Art.4º** - Conforme previsto no artigo 20 da Lei Municipal 647/2009 em consonância com a Lei Municipal 771/2013, a carga horária, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal de Itiquira.

**Art.5º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 05 de janeiro de 2015.

-----  
Licurgio Lins de Souza  
Presidente  
(Gestão 2015/2016)